
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PINHAIS

Decreto nº 56/2021

Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais nas instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Pinhais.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a declaração de Situação de Emergência no âmbito do Município de Pinhais, conforme Portaria Federal nº 873/2020, Decreto Estadual nº 4.298/2020 e Decreto Municipal nº 272/2020;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 632/2020, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6637/2021;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso V da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 9º do Decreto nº 250, de 17 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Fica autorizada a retomada das aulas/atividades presenciais em instituições educacionais municipais públicas e privadas, mediante o cumprimento do contido na Resolução 632/2020 SESA, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, devendo-se respeitar o calendário escolar devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam revogados o inciso III e o § 4º, do art. 9º do Decreto nº 250, de 17 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 25 de janeiro de 2021.

MARLY PAULINO FAGUNDES

Prefeita Municipal

Assinado por: *ALINE PRZYBYSEWSKI VALENTIM*

